

KLEBER MOURA RIBEIRO	M-6.894.643	MATEMÁTICA	02/05/2012
JOYCE RODRIGUES TOLEDO	RG 18841335	INFORMÁTICA	03/05/2012
MARCOS DE OLIVEIRA	MG-3.974.723	MATEMÁTICA	20/04/2012
MARIA ZELIA PEREIRA DOS SANTOS	141912959	PORTUGUÊS/ INGLÊS	02/05/2012
MARISA CROZARA	RG 3681949	GEOGRAFIA	11/05/2012
MIRELA CASSIA LINARES DE MORAES	RG 338331452-9	PORTUGUÊS/ INGLÊS	14/05/2012
RICARDO CARRIJO DE VILHENA	RG 27.140.481-4	HISTÓRIA	14/05/2012
SANDRA MARIA BARCELOS CORRÊA	RG 2377954	MATEMÁTICA	02/05/2012
SIMONE MACIEL ALVES DE OLIVEIRA	RG 10331171	INFORMÁTICA	08/05/2012

LEI

LEI Nº 11.417/2012

Institui o “Calendário Esportivo de Uberaba”, e dá outras providências.

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o “Calendário Esportivo de Uberaba” que dispõe sobre as ações esportivas e competitivas com o objetivo de desenvolver aptidões biopsicossociais, a cultura da paz e a socialização de crianças, jovens e adultos.

Parágrafo Único - A denominação “Calendário Esportivo de Uberaba” passa a ser do domínio e titularidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Art. 2º - A responsabilidade pela execução das ações que compõe o “Calendário Esportivo” de que trata esta Lei, é da Prefeitura Municipal, podendo esta celebrar parcerias.

Art. 3º – Compõe o “Calendário Esportivo de Uberaba”:

I - COPA UBERABA DE FUTSAL: competições da modalidade futsal nas categorias sub 11 masculino, sub 13 masculino, sub 15 masculino, sub 17 masculino, adulto masculino, sub 15 feminino e adulto feminino nos meses de agosto a outubro;

II - TORNEIO UBERABA DE NATAÇÃO – competições de natação realizadas em 6 etapas anuais sendo no meses de março, abril, maio, julho, setembro e novembro;

III - CIRCUITO UBERABA DE CORRIDA RÚSTICA – competições de corrida de rua realizadas em 6 etapas anuais nos meses de março, maio, julho, setembro, novembro e dezembro;

IV - JOGOS ESCOLARES DE UBERABA – competições nas modalidades de futsal, handebol, basquete, voleibol, atletismo, natação, xadrez, ginástica artística, tênis de mesa, judô e badminton nas categorias, sendo o módulo 1 “sub 13 anos”, módulo 2 “sub 16 anos” e módulo 3 “sub 19 anos” nos meses de setembro e outubro;

V - COPA DO SERVIDOR DE FUTEBOL DE CAMPO - competição de futebol de campo envolvendo os servidores públicos municipais durante os meses de outubro e novembro;

VI - CIRCUITO UBERABA DE ESPORTES DE AREIA – competições nas modalidades de futevôlei, hand beach e vôlei 4x4 realizadas em 3 etapas sendo nos meses de fevereiro, julho e dezembro;

VII - CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO – competição de futebol de campo envolvendo as comunidades rurais durante os meses de agosto a dezembro;

VIII – CAMPEONATO INTERBAIRROS E VARZEANO - competições de futebol envolvendo os times que representam bairros da cidade durante os meses de junho a setembro, organizado pela LUF;

IX - competições de futebol de campo nas categorias pré mirim (sub 11 anos), mirim (sub 13 anos), infantil (sub 15 anos), juvenil (sub 17 anos), júnior (sub 20 anos), amador A, B e C (acima de 16 anos), máster A e B (acima 35 anos), sênior (acima de 45 anos) e feminino (acima de 13 anos);

X – competições de truco, dama, aerodelismo, kart, Motocross, tênis, peteca, jipeiros, jogos paraolímpicos, hipismo, cavalgada e xadrez.

X - FAST CUP DE ESPORTES – competições em finais de semana nas modalidades handebol, basquete, voleibol, ciclismo, skate, triatlon e artes marciais durante os meses de março, maio, junho, setembro e novembro envolvendo crianças, jovens e adultos de associações esportivas, clubes sócio-esportivos, departamentos de esportes de instituições educacionais, diversas e outras.

XI – PASSEIOS CICLISTICOS DE UBERABA – Em quatro datas comemorativas da cidade como Aniversário (02 de março), Semana do Meio Ambiente (05 de junho), Independência (07 de setembro), Dia Mundial da Saúde (07 de abril);

XII – CIRCUITO UBERABA DE CICLISMO DE COMPETIÇÃO – realizado em seis etapas a cada dois meses, com a premiação através de troféus e medalhas. Para atletas praticantes do esporte em circuitos no país e no exterior;

XIII – TRILHAS ECOLÓGICAS – compreendendo as trilhas realizadas em Santa Rosa (Trilha do Cerrado) e em Peirópolis (Caminho dos Dinossauros);

XIV – Olimpíadas Geração Cristã.

Parágrafo Único – Os eventos de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo devem ser executados em parceria com a liga Uberabense de Futebol – LUF, através de convênio, que contemple custeio e organização.

Art. 4º - Compete a Prefeitura Municipal de Uberaba o custeio e organização das ações esportivas que compõe o “Calendário Esportivo de Uberaba”, sendo as despesas acobertadas pelas dotações consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - Entende-se por custeio:

- I - materiais esportivos;
- II - segurança para os locais dos eventos;
- III - alimentação para recursos humanos;
- IV - premiação;
- V - equipamento de som;
- VI – arbitragem;
- VII – recursos humanos;
- VIII – hospedagem;
- IX – transporte.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 16 de abril de 2012.

ANDERSON ADAUTO PEREIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA SIGNORELLI
Secretário Municipal de Governo

ROBERTO CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LEI Nº 11.419/2012

Acrescenta dispositivo à Lei Nº 11.378 que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal que dispõe sobre o Calendário Popular” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 8º ao artigo 5º da Lei 11.378 de 08 de fevereiro de 2012 que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal que dispõe sobre o Calendário Popular” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - (...)

§ 8º - Festa do Círculo de Oração “Orvalho de Hermon”, da Igreja Assembléia de Deus de Uberaba, a ser realizada anualmente no segundo domingo do mês de maio.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 07 de maio de 2012.

ANDERSON ADAUTO PEREIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA SIGNORELLI
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 11.420/2012

Acrescenta inciso ao artigo 4º da Lei Nº 11.378 que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal que dispõe sobre o Calendário Popular” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: